Projeto de Lei nº 14/06
De 27 de julho de 2006

"Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso da Escola Municipal Rural do Bairro da Cachoeira dos Pretos, à Associação de Amigos do Bairro e dá outras providências"

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,em especial pelo que dispõe a Constituição Estadual por seu art. 19, V, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à "Associação de Amigos do Bairro da Cachoeira dos Pretos", o prédio designado como Escola Municipal Rural da Cachoeira dos Pretos, cujo terreno foi havido pela Municipalidade através da Lei nº. 300, de 05 de maio de 1.965;

Art. 2° - A cessão objeto terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato, precipuamente para os seguintes fins:

I- Atividades artísticas e culturais;
II- Congressos, Conferências, Seminários e outras reuniões congêneres, comprovado o caráter social e/ou educacional;
III- Prática de esportes;

Parágrafo único: A manutenção da cessão tratada por esta Lei estará condicionada à demanda de vagas escolares no "Bairro Cachoeira dos Pretos";

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em 27 de julho de 2006.

JOSÉ GARCIA DA COSTA
Prefeito Municipal

Joanópolis, 27 de julho de 2006

Ofício GAB nº 358/06

Justificativa do Projeto de Lei nº 14/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente, Insignes Vereadores.

Conforme cópia do requerimento subscrito pela "Associação de Amigos do Bairro da Cachoeira dos Pretos", há interesse por parte da entidade em utilizar o prédio da escola rural do bairro sob consideração , para fins de fomento social. Julgamos oportuna a proposta, vez que as dependências do prédio já encontram sob utilização da entidade em referência. Diametralmente, a citada associação pretende dar boa destinação ao imóvel , conservando-o , com reversão aos moradores daquelas cercanias. Por essa razão, em sede Executiva acatamos o pedido, encaminhando tal propositura.

Vale comentar a matéria está disciplinada pela Constituição Estadual, a qual invocada para escopo deste projeto:

> Artigo 19 - Compete à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, ressalvadas as especificadas no art. 20, e especialmente sobre:
>
> V - autorização para cessão ou para concessão de uso de bens imóveis do Estado para particulares, dispensado o consentimento nos casos de permissão e autorização de uso, outorgada a título precário, para atendimento de sua destinação específica; - g.n.

Destarte, sobejando fundamentos para a cessão pleiteada pela "Associação de Amigos do Bairro da Cachoeira dos Pretos", colhemos do ensejo para ratificarmos a V.Exªs. nossos protestos de elevada consideração e respeito, aguardando a aprovação desse projeto.

Atenciosamente,

JOSÉ GARCIA DA COSTA
Prefeito Municipal